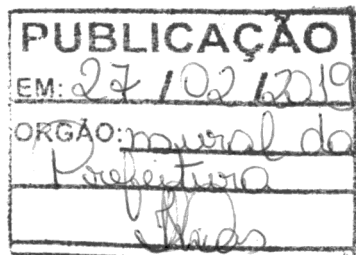




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.



“REVOGA A LEI 1.321/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei 1.321, de 09 de abril de 2007, e consequentemente, a concessão de direito real de uso feita à Fundação Educativa Comunitária Pinheirense – FUNDEP.

Parágrafo único- Será revertido ao Município de João Pinheiro, o imóvel urbano, de propriedade pública municipal que foi objeto da concessão de direito real de uso à Fundação Educativa Comunitária Pinheirense – FUNDEP, situado na Rua Manoel Tilé, Bairro Bouganville, nesta cidade de João Pinheiro, constante do registro imobiliário R-1.26.337, com área de 621,22 m² (seiscentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de fevereiro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal